



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO ELEITORAL DE URUAGU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **REDE LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 14/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **REDE LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.947.846/0001-48**, estabelecida na Rua Anhanguera, nº 326, Sala 01, Setor Central, na cidade de Ouvidor-GO, Cep: 75.715-000, telefone: (64) 3478-1181, e-mail: comercial@redelimpafacil.com.br, neste ato representada por **SIMÔNIO TÊRTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3976760, expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 869.004.801-44, têm entre si, justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas do edifício que abriga o cartório eleitoral de Uruaçu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 14/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, bem como alteração do valor em razão da prorrogação ser por prazo superior ao avençado inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 14/2019 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **29/03/2022**, com vigência até **29/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo, em função da prorrogação da vigência por 24 (vinte e quatro) meses, tem o valor TOTAL ESTIMADO de **R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)**.

§ 1º Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores mensais:

ITENS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	SUBTOTAL
1	Uruaçu	R\$ 2.587,20	1	R\$ 2.587,20
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 31.046,39
SUB TOTAL 1 (24 MESES)				R\$ 62.092,80

§2º Além dos valores especificados no *caput*, observando o limite orçamentário previsto para a presente contratação, o **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores para serviços extraordinários:

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
LOCAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR DA HORA	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO (24 MESES)
URUAÇU	DIAS ÚTEIS E SÁBADO (48)	R\$ 16,33	R\$ 784,02	R\$ 1.568,04
	DOMINGOS E FERIADOS (56)	R\$ 21,78	R\$ 1.219,58	R\$ 2.439,16
SUBTOTAL			R\$ 2.003,60	R\$ 4.007,20

§3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 4º Os valores previstos para serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 14/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral de Goiás, natureza de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2022NE00092, emitida em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 21.0.000009635-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
SIMÔNIO TÊRTO DE OLIVEIRA
REDE LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 11/02/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONIO TERTO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219971** e o código CRC **EBFF0E64**.